



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



Edição 2009 / 2012

LEI Nº323/15, DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

"Altera e dá nova redação ao art. 3º e § 2º da Lei Municipal nº 198/2012, na forma que indica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º e § 2º da Lei Municipal nº 198/2012, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - A Ouvidoria do Município deterá poderes idênticos aos instituídos aos demais órgãos do primeiro escalão, sendo que os seus objetivos serão extensivos a todos os órgãos que compõem a administração municipal.

§ 1º ...

§ 2º O cargo de Ouvidor terá estato de Secretário Municipal com sua remuneração idêntica.

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Subsídios
Ouvidor	DESPADRONIZADO	01	R\$ 3.700,00

Art. 2º - As despesas necessárias a implantação da referida alteração, estão asseguradas na no vigente Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em 22 de Outubro de 2015.


MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL